

TERMO DE REFERÊNCIA

UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para aquisição de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA a fim de ressuprir o estoque do almoxarifado que atende às dependências deste Ministério Público.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

2.1 – Segue no ANEXO A, definição dos itens com as respectivas estimativas de quantidades.

2.2 – Os itens foram classificados em seis lotes: I (xícara de chá com pires); II (colher de café, de sobremesa, garfo de mesa e pá para bolo); III (açucareiro em aço inox e apoio para copos); IV (prato raso e prato de sobremesa); V (jarra para água e biscoiteira / pote de vidro com tampa inox); VI (funil de plástico e porta detergente e esponja).

2.3 – A citação de marcas e modelos no ANEXO A é meramente exemplificativa e se justifica pelo fato da presente aquisição visar à reposição do atual estoque, mantendo os padrões atualmente utilizados, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s) fornecer (em) o material da forma estipulada ou produto similar.

2.3.1 – Todos os itens do lote deverão pertencer à mesma marca e modelo a fim de serem formados conjuntos.

2.4 – Integram ainda este Termo os ANEXOS B com imagens para referência visual, de caráter meramente ilustrativo.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os itens deverão ser entregues pela(s) vencedora(s) do certame em até 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, diretamente na Gerência de Almojarifado do Ministério Público, localizada na Rua Amazonas, nº 107, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

3.2 – Qualquer solicitação de dilação de prazo deverá ser encaminhada ao Órgão Fiscalizador, ao qual cumprirá avaliar o pedido e submetê-lo à apreciação da Administração.

3.3 – O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à sanção da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

3.4 – No ato da entrega, representante da Gerência de Almojarifado efetuará a conferência dos itens no que diz respeito à quantidade e especificações solicitadas, bem como a conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pelo Órgão Fiscalizador, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais não atendam às especificações constantes no ANEXO A.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.1 – O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) que apresente(m), em local a ser determinado pelo primeiro, amostra(s) do material cotado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à(s) empresa(s).

4.2 – Para efeito de avaliação da(s) amostra(s) serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material, a saber:

a) Quanto às características técnicas - conformidade com as especificações do ANEXO A;

b) Quanto ao acabamento - o esmero na fabricação do equipamento, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura.

4.3 – O Ministério Público terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar a(s) amostra(s) apresentada(s).

4.3.1 – Após a análise das amostras pelo Órgão Fiscalizador, estas serão encaminhadas à Gerência de Almoxarifado para servirem como referência para a aceitação da entrega dos itens.

4.4 – Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador do MPRJ, ser concedido novo prazo, de até 05 (cinco) dias úteis, para a(s) licitante vencedora(s) que tenham

amostra(s) reprovada(s) apresentar(em) nova(s) amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes no ANEXO A.

4.5 – A aprovação da(s) amostra(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), caso solicitada(s), será condição para a adjudicação do objeto àquela(s).

4.6 – Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) às exigências, será(ão) reprovada(s) pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas das licitantes subseqüentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de oferta(s) que atenda(m) às exigências, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

4.7 – Não serão permitidos ajustes ou modificações injustificadas nos itens entregues como amostras, depois de decorrido o prazo de apresentação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.2 – Verificar se o material a ser entregue pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 – Solicitar, por escrito, a substituição dos materiais não estiver de acordo com as especificações.

5.4 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.

5.5 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à execução do objeto contratado.

6.2 – Qualquer comunicação da CONTRATANTE à(s) CONTRATADA(S) deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a(s) CONTRATADA(S) às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.3 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à(s) CONTRATADA(S).

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O Órgão Fiscalizador da aquisição decorrente do presente Termo de Referência será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

7.2. – À Gerência de Almojarifado cabe o recebimento dos itens na quantidade e especificações constantes deste Termo de Referência,

em conformidade com a aprovação das amostras pelo Órgão Fiscalizador.

7.3 – Durante a execução do serviço fica reservada ao Órgão Fiscalizador a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e qualquer caso ou dúvida que venha a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenha sido previsto no Instrumento celebrado.

8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:

8.1 – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.^{mo} Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

8.2 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, será aplicada mora diária, em especial nas seguintes situações:

8.2.1 – Atraso na entrega do material: mora diária no valor de R\$ 50,00, limitado a 5 (cinco) dias úteis (prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença)

8.2.2 – Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 5

(cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

8.2.3 – Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 50,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (PU).

9.2 – O critério de julgamento das propostas será o de menor PREÇO TOTAL POR LOTE (PL).

10 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As proponentes deverão elaborar a proposta de forma que apresentem o valor correspondente ao preço unitário do material, além do preço total por lote, na forma do ANEXO A.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento se dará somente após a efetiva entrega dos itens, que será certificada através do atesto do Órgão Fiscalizador na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida.

11.2 – O pagamento efetuar-se-á em depósito na conta-corrente apontada pelo(s) fornecedor (es), no prazo máximo de vinte dias corridos contados a partir da data de apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) no Protocolo-Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, desde que cumprido o adimplemento da obrigação.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2018.

Rosane Cristina B. dos Santos
Matr. 4608

Maurício José Lopes Benevenuto
Gerente de Infraestrutura – Matr. 3140